



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Em Sessão

03/11/86

26.02

PROTOCOLO

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
NR. 242 Livro 03 Folha 051º	Data 28/10/1986 Horas 9:10
Assinatura Funcionário	

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

N.º _____

AUTOR VEREADOR GERALDO FERNANDES RESENDE - PMDB

PROJETO DE LEI N^o 39/86, DE 27/10/86.

" Autoriza doação de Lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar projeto de loteamento da área que havia sido destinada à construção do Aeroporto do Jardim Nova Barra, contendo 596 000 M2 e, matriculada sob o nº 15.018, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sob forma de DOAÇÃO, todos os lotes que constituem o loteamento mencionado no artigo anterior, às pessoas de baixa renda e consideradas legalmente pobres.

Art. 3º - Deverá ser formada uma Comissão de Avaliação, constituida por 01 (um) Vereador e 02 (dois) funcionários da Prefeitura Municipal, devendo um ser do Departamento de Terras, para procederem a triagem, determinando a condição de pobreza das pessoas a serem agraciadas com os lotes.

Art. 4º - Os lotes doados, não poderão serem vendidos pelo prazo de cinco anos, sob pena de voltarem ao patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

AUTOR VEREADOR GERALDO FERNANDES RESENDE - PMDB

... fls.02.

público Municipal, devendo constar essa cláusula da escrituração do título definitivo.

Art. 5º - O lotearamento mencionado denominar-se-á, MARIA GOMES DOS SANTOS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - ,Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal - de Barra do Garças-MT., 27 de outubro de 1.986.

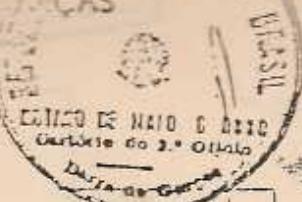
GERALDO FERNANDES RESENDE
Vereador - PMDB.

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Rosilene Silveira Reis
OFICIAL VITALÍCIA

Agostinho Pereira Neto
OFICIAL SUBSTITUTO



LRO. N° 40.

FE 102/10.

SCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PRIMEIRO TRASLADO.

Aprovado
Em Sessão

31/11/86

A I D A M quantos a presente escritura pública de doação de imóvel urbano viram, que no dia do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e um (1981) aos vinte e seis (26) dias do mês de março do dito ano (26/03/81) nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Ronil des Silva Rosa, tabelião vitalício e as testemunhas adianta-nomeadas e assinadas com a recíproca de partes entre si justas e contratadas a saber: do um lado como outorgante DOADORA, E

L ESTEVES IMOBILIÁRIA, com sede à Rua Bororós nº 02 Loja 06 nesta cidade de Barra do Garças (MT), inscrita no C.G.C. sob nº 03.770.474/0001-25, nesse ato representada por sua bastonete procuradora a Sra. Judith Dias Teixeira, brasileira, solteira, fazendeira, residente e domiciliada neste cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. nº 802.995 (MT) e inscrita no C.P.F. sob nº 015.446.912/20, nos termos da procuração

de seu mandado de Procuração, no qual consta que aquela é a sua sólida vontade, de que aquela doação é feita ao seu esposo, Wilmar Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, procurador, daqui para sempre, de Barra do Garças (MT), inscrito no C.P.F. sob nº 009. 250.541/00, no presente bairro, capanga, posses conhecidas

do seu marido, e que esta é sua vontade de que

este imóvel seja vendido, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

do min tabeliõ e das testemunhas, como as próprias de que
eu e dou fô. L., perante as testemunhas pola outorga de
que me foi dito que sendo senhora e possuidora a justo títu-
lo de UM LOTE de terras, situado na zona urbana desta cidade
Barra do Garçes (MT) no Loteamento denominado "JARDIM NOVA
VILA DO GARÇAS", com a área de = 596.000,00m². (QUINHENTOS E
SENTA E SEIS MIL MÉTROS QUADRADOS), desmembrado da área ma-
ior de 1.235ha., encontrando-se a área desmembrada dentro dos
mesmos limites e confrontações: O marco nº 01 foi cravado
1.000,00 metros da estrada que liga Barra do Garçes à mar-
e esquerda do Rio das Garças; dai segue-se 340,00 m
o rumo 15°56'NW, digo, 15°56'40"NW, encontrando-se o mar-
co nº 02; segue-se 1.700,00 metros sob o rumo 74°03'20"SW, en-
contrando-se o marco nº 03; segue-se 340,00 metros sob o rumo
= 56'40"SE, encontrando-se o marco nº 04; segue-se 550,00 me-
tos sob o rumo 74°03'20"NE, encontrando-se o marco nº 05; se-
gue-se 30,00 metros sob o rumo 15°56'40"SE, encontrando-se o
marco nº 06; segue-se 600,00 metros sob o rumo 74°03'20"NE,
encontrando-se o marco nº 07; segue-se 30,00 metros sob o ru-
mo 15°56'40"NW, encontrando-se o marco nº 08; dai seguindo-se
50,00 metros sob o rumo 74°03'20"NE, chegamos ao marco ini-
cial. Tudo nos termos do Memorial Descritivo firmado pelo RT.
Márcio Alves Júnior - CREA - 1001/TD-15º Reg. em data de
1/02/01 que aqui fica arquivado. Dito imóvel havido pela ou-
torgante doada por força do Registro nº 01 na Matrícula nº

de 01/02/01. Dado a Belo (MT). Sou, possuidora da ou-
torgante o imóvel acima descrito e discriminado livre e desem-
baraçado de todos os direitos e encargos que possam existir.

Assim feito, declaro que estou ciente de depositar algu-
ma dúvida, como de fato e na verdade devo tê-la outorgada do

outorgante, e que, tanto é o trânsito legal e
pacato, ação, jus, domínio, direitos e serviços que exerceia
sobre o imóvel ora doado, promovendo por si, seus herdeiros
ou sucessores fazer bem, firme e valiosa essa doação, obrigan-

obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela execução dos direitos, pondo a outorgada donatária a par e a "cal" do quaisquer dúvidas futuras. Em seguida perante as mesmas testemunhas; pelo outorgada donatária me foi dito que, "agradecendo a liberalidade decorrente desta doação, acaitava" a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Do tudo dou fé. Foi-me apresentado igualmente guia de informação do IBI com a seguinte informação: Isento de acordo com o Art. 137 do Código Tributário Estadual item II. 5º DERF em 25/03/81. as) Joamir Fraga Guimarães-Member e Ormezino Carneiro Prado - Presidente; Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual nº 317/81 expedida pela Exarquia Estadual desta cidade em data de 25/03/81. E por se acharam assim contratados me pediram que lhes fizesse a presente escritura que lhes sendo lida em voz alta, acoitaram, outorgaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e "que-são: Eurivan dos Santos Silva e Isídia Ferreira Xavier, brasileiras, casada e solteira, escriturárias, maiores, capazes, minhas conhecidas do que dou fé. Eu as) Renildes Silva Rosa, tabelião vitalício do 2º Ofício que a fiz datilografar e subscrevi. Barra do Garças, 26 de março de 1.981. (ASS) PP/ Judith Dias Teixeira - Wilmar Peres de Farias - Eurivan dos Santos Silva - Isidina Ferreira Xavier, NADA MAIS. Trasladada simultaneamente do que dou fé. Eu _____, tabelião substituto do 2º Ofício que a outorgou, fiz conforme, ddu fé e assinei em público e raso.

VOLUME 111 - FOLHA 1

Nome do tabelião	Renildes Silva Rosa
Data	26/03/1981
Localização	Barra do Garças
Data	26/03/1981
Assinatura	[Assinatura]

Bm Sessão de 21/11/92

Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso
Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

CG 410

150

Valdir Vazife
OFICIAL VITALÍCIO
MATEUS

Helena Costa Dacorona
OFICIAL SUBSTITUTA

FICHA

15.018-

15.018

Comarca de Barra do Garças - Mt.

ENVERSO

IMÓVEL: Lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças MT., no loteamento denominado "JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS", com a área de 596.000,00 m² (quinhentos e noventa e seis mil metros quadrados), desmembrado da área maior de 1.235 ha, encontrando-se área desmembrada dentro dos seguintes limites e confrontações: marco nº 1, foi cravado a 1.000,00 metros da estrada que liga Barra do Garças à margem esquerda do Rio das Garças; daí segue-se 340,00 metros sob o rumo 15956'40"NW, encontrando-se o marco nº 2; segue-se 1.700,00 metros sob o rumo 74903'20"SW, encontrando-se o marco nº 3; segue-se 340,00 metros sob o rumo 15956'40"SE, encontrando-se o marco nº 4; segue-se 550,00 metros sob o rumo 74903'20"NE, encontrando-se o marco nº 5; segue-se 30,00 metros sob o rumo de 15956'40"SE, encontrando-se o marco nº 6; segue-se 600,00 metros sob o rumo 74903'20"NE; encontrando-se o marco nº 7; segue-se 30,00 metros sob o rumo 15956'40"NW, encontrando-se o marco nº 8; daí seguindo-se 550,00 metros sob o rumo 74903'20"NE, chegamos ao marco inicial. Tudo nos termos do Memorial descritivo, firmado por Moisés Alves Búniior-CREA-1001/TD-15a. Região. Originário da matrícula nº 1.489 de

CONSELHEIRO FIDUCIAIS: P.I. LEGAL IMOBILIÁRIA, com sede à Rua Noronha, 11, bairro Centro, cidade de Barra do Garças MT., inscrita no CGC sob o nº 03 770 474/0001-25. Barra do Garças, 07 de maio

1992

livro nº 40 folha 11, 1000/110, em data de 07/05/92, propriedade de Henrique Teixeira, com sede à Rua Waldir Valelo,

com sede à Rua Waldir Valelo, esquina c/ a Rua Amaro Leite, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 03 439 239-0001-50. Foi apresentado inclusive com a de informação ITBI, com a seguinte informação: Isento de

5.018

FICHA

15.018.

VERSO

do com o Art. 37 do Código Tributário Estadual, item VI.5º DERF.
5.03.81 é Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual hq. 317/81
cida em 25.03.81 pela Exatoria local. Barra do Garças, 07 de maio
1981. Eu J. C. G. Escritóriografia Eu J. C. G. Oficial subs-

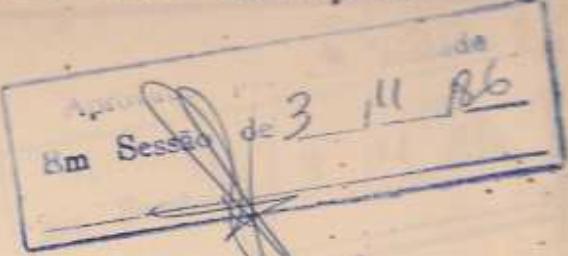
CERTIDÃO
CERTIFICO QUE ESTA FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA
N.º 15.018

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - BARRA DO
GARÇAS - MT.
EM 27/03/1981

B. S.
OFICIAL DO REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
MATO GROSSO

MEMORIAL DESCRIPTIVO



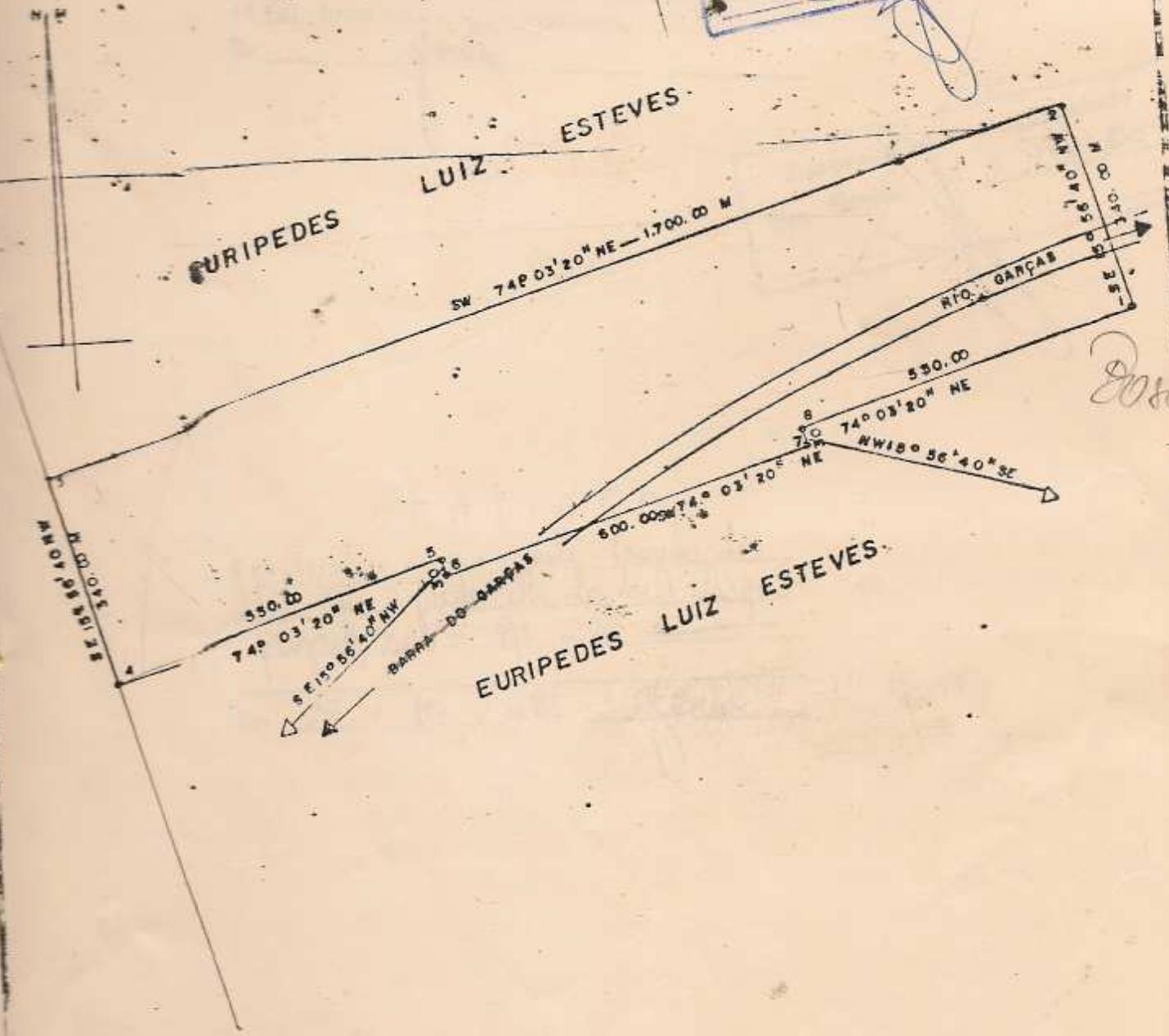
Menor descriptivo de uma área de terras demarcada da parte maior.

Município - Barra do Garças - MT.
Proprietário. - Eurípedes Luiz Esteves
Doadá - Prefeitura Municipal de Barra
do Garças - MT.
Área - 596.000,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O marco nº 01 foi cravado a 1.000,00 m da estrada que liga Barra do Garças à margem esquerda do Rio das Garças; daí avançando 340,00 m, sob o rumo 15°56'40" NW, encontrando-se o marco nº 02; segue-se 1.700,00 m sob o rumo 74°03'20" SW, encontrando-se o marco nº 03; segue-se 340,00 m sob o rumo 15°56'40" SE, encontrando-se o marco nº 04; segue-se 550,00 m sob o rumo 74°03'20" NE, encontrando-se o marco nº 05; segue-se 30,00 m sob o rumo 15°56'40" SE, encontrando-se o marco nº 06; segue-se 600,00 m sob o rumo 74°03'20" NE, encontrando-se o marco nº 07; segue-se 30,00 m sob o rumo 15°56'40" NW, encontrando-se o marco nº 08; segue-se 550,00 m sob o rumo 74°03'20" NE, encontrando-se o marco nº 09, conforme o mapa anexo.

Barra do Garças, 10 de Novembro de 1.981



MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS - MT
 PROP: EURIPEDES L ESTEVES
 ADQUIRENTE: PREF. MUN. BARRA DO GARCAS
 AREA: 596.000 m²

ESC. 1:10.000,00 DATA: 20/03/81

D A T A

As 26 dias / do mês de outubro de 1986
foram me entregues estes autos.
Em Yeruá



C E R T I D Ó O

Certifico que n.º este Projeto de
Lei foi protocolado no Livro
Projeto sob o nº 242

Em 26 / 10 / 1986 Yeruá

R E M E S S A

As 26 dias do outubro de 1986
faço remessa desse auto ao Município, através
da Mesa da Câmara
Yeruá



ESTADO DE MATO GROSSO

Aprovado por Unanimidade
Sessão de 3 / 11 / 86

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 39/86

AUTOR: VEREADOR GERALDO FERNANDES RESENDE - PMDB

REDAÇÃO FINAL.

" Autoriza doação de Lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar Projeto de loteamento da área que havia sido destinada à construção do Aeroporto do Jardim Nova Barra, contendo 596 000 M², e matriculada sob o nº 15.018, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sob forma de DOAÇÃO, todos os lotes que constituem o loteamento mencionado no Art. anterior, às pessoas de baixa renda e consideradas legalmente pobres.

Parágrafo Único - Do total da área mencionada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, fica uma parte reservada para a construção de área de Lazer tais como: Um campo para o futebol Amador, praças e outras.

Art. 3º - Deverá ser formada uma Comissão de Avaliação constituída por 01 (um) Vereador e 02(deis) funcionários da Prefeitura Municipal, devendo um ser do Departamento de Terras, para procederem a triagem, determinando a condição de pobreza das pessoas a serem agraciadas com os lotes.

Art. 4º - Os lotes doados, não poderão serem vendidos pelo prazo de 05(cinco) anos, sob pena de voltarem ao Patrimônio Público Municipal, devendo constar essa cláusula da escritura ou do Título definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

... fls.02

Art. 5º - O loteamento mencionado denominar-se-a MARIA GOMES DOS SANTOS.

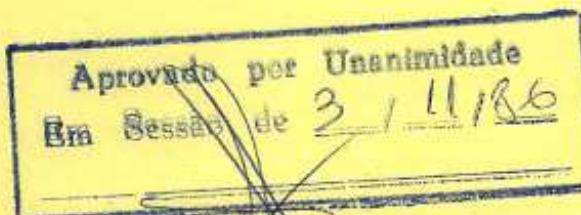
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 04 de novembro de 1.986.

GERALDO FERNANDES RESENDE

Vereador - PMDB.

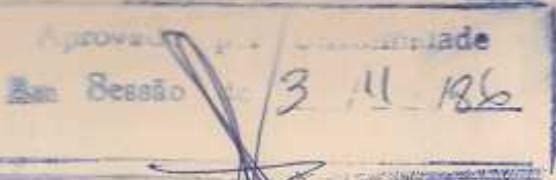




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda ADITIVA

Nº _____

AUTOR VEREADOR MESSIAS ALMEIDA DANTAS - PMDB

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/86

AUTOR: Vereador Messias Almeida Dantas.

Brasfáforo Único.

"Do total da área mencionada no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, fica uma parte reservada para construção de áreas de Lazer tais como: Um campo para o futebol amador; praças, ~~e~~ outras".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 03 de novembro de 1.986.

MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Vereador - PMDB.